



## MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 - 1575 / 3573 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

**PUBLICAÇÃO NO DIA**  
10/07/24  
Público  
Presente  
247/2024

Ato:

Portaria  
Arpocha

**PORTARIA Nº. 0247, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

**"AUTORIZA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ANDREIA MARQUES MOYSES BONFA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, ADRIANO CARVALHAES GRAVINA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANDREIA MARQUES MOYSES BONFA** é concursada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação;

**CONSIDERANDO** que a mencionada servidora requereu junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Licença por motivo de doença, juntando documento demonstrando a necessidade para tal requerimento;

**CONSIDERANDO** que a lei Municipal 538/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba/MG, em especial o contido no artigo 86 e seus parágrafos e incisos;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Poder Executivo prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores nos termos do que dispõe o art.30, inciso I, da CF/88 c/c art. 65, inciso IX da LOM;

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade, da eficiência, da legalidade, do interesse público e, da razoabilidade,

A



## MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

Telefax: (32) 3573 – 1575 / 3573 – 1698  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica concedida, licença para tratamento de saúde à **Andreia Marques Moyses Bonfá**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, na E.M "Prof José Pires de Lima", pelo período compreendido entre os dias **09/07/2024** até **08/08/2024**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores desta municipalidade.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a **09/07/2024**.

Publique-se e cumpra-se.

Piraúba, 10 de julho de 2024.

*Adriano Carvalhaes Gravina*  
**Prefeito Municipal**